

Câmara Municipal de Bragança Paulista



REJEITADO

11 de Setembro de 1964

Presidente da Câmara

PROJETO DE Lei nº 116/64

Assunto *Abertura de crédito suplementar*

(R\$ 3.000.000,00)

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em *11/12/64*



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 4 de dezembro de 1964.

Gabinete do Prefeito

N. CM-436/64.

Exmo. Sr.

OLÍMPICO FERREIRA CINTRA

DD" Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso projeto de lei versando sobre abertura de um crédito suplementar no valor de Cr. \$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Como se vê do próprio projeto que a este acompanha, o crédito ora solicitado destina-se ao pagamento da Previdência Social, cuja dotação orçamentária tornou-se insuficiente em razão do aumento salarial e, conseqüentemente, das contribuições para os Institutos e, ainda da contribuição referente ao 13º salário correspondente ao ano de 1963, pago neste exercício, bem como o deste ano que pretendo pagar no corrente mês.

Aguardando o pronunciamento desse Nobre Legislativo, reitero a V. Excia. e aos seus dignos Pares, os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosas Saudações

Dr. LOURENÇO QUILICI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 116/64

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista de -
creta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédi -
to no valor de Cr.\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) suple -
mentar a seguinte verba:

720 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA

721 - 8.91.4 - Despesas Diversas

Item I - I.A.P.F.E. Serviços Públicos 3.000.000,00

Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do pre -
sente crédito o excesso de arrecadação já verificado, no corrente e
exercício, na verba 80 - o.14.1 - Imposto de Transmissão "Inter-Vi -
vos".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu -
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. LOURENÇO QUILICI

Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões. 11/12/64

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Paulista

O Projeto de credito suplementar, conforme mensageiras
anexas, é legal, ma aprovação é necessária.

Quis pela aprovação
Sala das Comissões. 22/12/64
Mafiz Abi Chohiel. Presidente

Nota: - Em mãos o presente projeto sou pela
sua aprovação.

Sala das Comissões, 23/12/64
[Signature]

De acordo com o projeto ora
dupla qualidade de membro de Comissões
23.12.64
[Signature]



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

*Leito diante da
afirmação do Sr. Prefeito
Municipal - nada ha opor*

José Amaro
23.12.64
P.C.F.O.

*Voto de acordo
Juracercio de Oliveira - membro C.F.O.
23-12-1964*